



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FACULDADE CECAPE DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CRATO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500103-18.2023.8.06.0112).

TCT Nº 03/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, através do **JUIZADO DA MULHER**, representado pela Exma Sra. Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato, Maria Lúcia Vieira, no uso de suas atribuições legais, e a **FACULDADE CECAPE**, Instituição de Ensino Superior privado, com sede na Av. Padre Cícero, 3917, bairro São José, Cidade de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.938/0001-59, doravante denominada simplesmente FACULDADE CECAPE, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor o Prof. Dr. John Eversong Lucena de Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 3º, 8º, VI e 11º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com a FACULDADE CECAPE de Juazeiro do Norte – CE, visando a prestação de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Compete à CECAPE:

a) Propiciar, inicialmente, o atendimento odontológico a 06 (seis) pacientes por turno, no dia da semana destinado para tanto, a ser definido em comum acordo entre o Juizado da Mulher e a FACULDADE CECAPE, à mulheres vítimas de violência doméstica, que possuam ou já possuíram procedimento tramitando no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte;

b) Fornecer modelo de ficha de atendimento, que será preenchida por Assistente Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e encaminhada através de Ofício assinado pela Juíza solicitando o atendimento das pacientes selecionadas;

c) Criar um serviço exclusivo para o atendimento das vítimas encaminhadas, através de um email para este fim.

d) Ofertar os serviços, de acordo com as seguintes especialidades:

- Cirurgias odontológicas (exodontias);
- Endodontias (tratamento de canal);
- Periodontia.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato:

a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social que estão inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com o objetivo deste instrumento, portando recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 01.02.2023 até 01.02.2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.

Cláusula Quinta – Da Exclusão de Responsabilidade

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante visto prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Crato como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.02.10 18:58:23 -03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MARIA LUCIA VIEIRA:10164804315

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA VIEIRA:10164804315
Dados: 2023.03.20 14:56:25 -03'00'

MARIA LÚCIA VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE CRATO

JOHN EVERSONG LUCENA DE VASCONCELOS:40816117420

Assinado de forma digital por
JOHN EVERSONG LUCENA DE VASCONCELOS:40816117420
Dados: 2023.03.17 11:23:30 -03'00'

PROF. DR. JOHN EVERSONG LUCENA DE VASCONCELOS
REITOR DA FACULDADE CECAPE